



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ofício nº 098/19-SADE/DLG

Igrejinha/RS, a 12 de setembro de 2019.

Ao Senhor  
João Batista Lopes dos Santos,  
Presidente da Câmara de Vereadores de Igrejinha/RS.

Responde ao Ofício nº 254/19 – 31ª Reunião Ordinária.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 254/19, de 28 de agosto de 2019, encaminhando o expediente apreciado na 31ª Reunião Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, realizada em 27 de agosto de 2019, respondemos o que segue:

- Pedido de Informações nº 796/19 de autoria do Vereador Guto Jardel Scherer, o qual solicita que sejam enviadas cópias de toda a documentação que comprove a posse do Município da área do Parque Municipal Natural de Solitária, bem como o mapa.

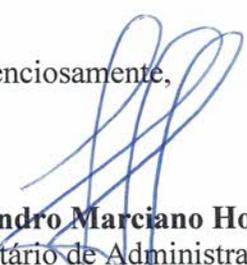
Em anexo, seguem cópias das Leis nº 2.965 e 3.562, bem como da matrícula nº 5.049 e do mapa com a localização da área em questão.

- Pedido de Informações nº 797/19 de autoria do Vereador Guto Jardel Scherer que pede uma relação com todas as ruas e estradas que não possuem denominação oficial.

Em anexo, seguem as peças técnicas com as informações solicitadas.

**Indicações nº 780/19** de autoria do Vereador Juliano Müller de Oliveira; **788 a 790/19** de autoria do Vereador João Batista Lopes dos Santos; **794/19** de autoria do Vereador Carlinhos Michaelsen; e **798 e 799/19** de autoria do Vereador Clóvis Claurir Werb, bem como os **Pedidos de Providências nº 781/19** de autoria do Vereador Juliano Müller de Oliveira; **791/19** de autoria do Vereador João Batista Lopes dos Santos; e **795/19** de autoria do Vereador Carlinhos Michaelsen, foram encaminhados aos setores competentes para as medidas cabíveis, dentro das possibilidades do Município.

Atenciosamente,

  
**Leandro Marciano Horlle**  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento Econômico

  
**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

*"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

LEI MUNICIPAL Nº 2965, DE 23 DE JUNHO DE 2000.

"Cria o Parque Municipal Natural de Solitária no Município de Igrejinha e dá outras providências."

LAURI AURI KRAUSE, PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Parque Municipal Natural de Solitária, com área de 19 hectares, abrangendo o seguinte perímetro: ao norte limita-se com as terras de Germano Matte, ao oeste com terras de Germano Matte e Edgar Wingert, ao sul com terras de Nicolau Molter e João Pedro Flesch, e a leste com terras de Eduino Bender e da Prefeitura Municipal de Igrejinha, conforme mapa anexo.

**Art. 2º** O Parque Municipal Natural de Solitária tem por finalidade:

- I - Resguardar atributos excepcionais da natureza na região;
- II - Proteger integralmente a fauna, a flora e demais recursos naturais, conciliando a utilização para objetivos educacionais, científicos e recreativos.

**Art. 3º** Fica proibido qualquer forma de exploração dos recursos naturais na área do Parque, resalvando-se o disposto na DECLARAÇÃO Nº186/2000-DL expedida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM.

**Parágrafo Único** - O solo, as águas, a flora, a fauna e demais recursos naturais ficam sujeitos ao regime especial de proteção da Lei nº5.197, de 03/01/1967, da Lei nº4.771, de 15/09/1965 - Código Florestal Federal; da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul; da Lei nº9519, de 02/01/1962 - Código Florestal do Rio Grande do Sul; Da Lei 9.605, de 1998 - Lei de Crimes ambientais e demais normas complementares.

**Art. 4º** Fica proibida a suspensão total ou parcial da designação da área como Parque Municipal Natural de Solitária, nos termos desta Lei.

**Art. 5º** A área contígua, hoje destinada ao uso do moto clube, com uma extensão de quatro hectares, quando não mais utilizada para esta finalidade, deverá ser anexada ao Parque Municipal Natural de Solitária.

**Art. 6º** A administração do Parque ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Igrejinha, através do seu órgão Municipal de Meio Ambiente, correndo as despesas de execução desta lei por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Igrejinha.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

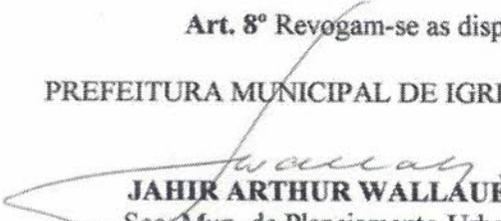


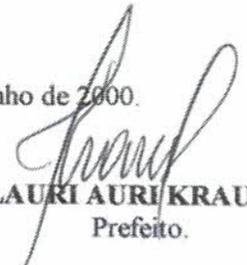
# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Lei Municipal nº 2965/00, folha nº 02.

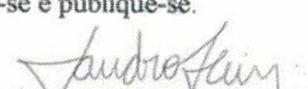
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA, aos 23 de junho de 2000.

  
**JAHIR ARTHUR WALLAUER,**  
Sec. Mun. de Planejamento Urbano.

  
**LAURI AURI KRAUSE,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

  
**SANDRO DAILOR KLEIN,**  
Sec. Mun. de Administração.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3562, DE 22 DE JULHO DE 2004.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2965, de 23 de junho de 2000, que ‘Cria o Parque Municipal Natural de Solitária no Município de Igrejinha’, e dá outras providências”.

ELIR DOMINGO GIRARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 5º, da Lei Municipal nº 2965, de 23 de junho de 2000, que “Cria o Parque Municipal Natural de Solitária no Município de Igrejinha e dá outras providências.”, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º** A área contígua, com extensão de quatro hectares, será utilizada com a finalidade de desenvolvimento e implantação de projetos na área ambiental e de ecoturismo.”

**Art. 2º** As demais disposições da Lei Municipal nº 2965, de 23 de junho de 2000 permanecem inalteradas.

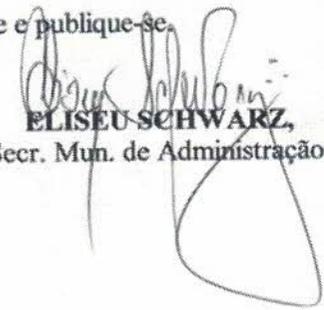
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA, aos 22 de julho de 2004.

**ELIR DOMINGO GIRARDI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

  
**ELISEU SCHWARZ,**  
Secr. Mun. de Administração.



Parque Natural  
 Solitária

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, e dou fé que a Matrícula abaixo, refere-se a uma reprodução fiel da forma e conteúdo, que segue:



Ofício de Registros de Imóveis  
 Comarca de Igrejinha  
 Livro n.º 2 - Registro Geral  
 Igrejinha, 04 de outubro

Ficha  
 1

Matrícula  
 50493

de 19 88

MATRÍCULA

IMÓVEL: Terreno rural de cultura, com a área de 230.000,00m<sup>2</sup>, inclusive uma casa de moradia, de construção mista, em péssimo estado de conservação, um galpão e demais benfeitorias, situado em Solitaria Baixa, neste município de Igrejinha, com as seguintes medidas e confrontações: pelo Oeste, onde mede 509,00m por um arroiozinho, com terras de Germano Matte, com o Arroio Grande e com terras de Edgar Wingert, continuando com a dita largura até a extensão de 292,00m tendo daí em diante a largura de 186,00m numa extensão de 430,00m; pelo leste, com a parte de terras de Eduino Bender; pelo Norte, com terras de Germano Matte, e pelo Sul, com terras de Nicolau Molter e João Pedro Flesch.-  
 INCRA n.º 852 058 002 070/7; área total 23,0; f.m.p. 3,0; mód. fiscal 18,0; n.º de mód. fiscais 1,16. Exercício de 1987.-  
 PROPRIETÁRIO: ELYSEU LOPES DE AGUIAR, comerciante e s/m. TARCILA RENATA DE AGUIAR, do lar, brasileiros, casados, domiciliados na cidade de Taquara, RS, CIC 025 672 290-00.-  
 TÍTULO AQUISITIVO: Havido conforme matrícula 9.217 fls.1 livro 2-RG, no Registro de Imóveis de Taquara, RS.-

O Oficial Alc. Romualdo  
 Cz\$285,30  
 AV-1-5049, em 04 de outubro de 1988. Certifico que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se gravado EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA a CAIXA ECONOMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, conforme R-1/9.217 fls.1 livro 2-RG, no Registro de Imóveis de Taquara, RS em 26 de agosto de 1980.-

O Oficial Alc. Romualdo  
 Cz\$142,65  
 R-2-5049, em 04 de outubro de 1988. TÍTULO: ARREMATÇÃO.-  
 Nos termos da Carta de Arrematação passada em 09 de agosto de 1988, pela Escrivã do Cartório Judicial desta cidade, Irdes Vizoman, extraído dos autos da Precatória n.º 276/357, promovida por CAIXA ECONOMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, estando devidamente assinada pela Exma. Sra. Dra. Fabianne Breton Baisch, Juíza de Direito desta Comarca, c o u b e aos arrematantes ARI PAZ DO CANTO, brasileiro, casado com Jean Glae Teixeira do Canto, militar reformado, CPF 058 559 690-53, residente e domiciliado nesta cidade e IRIO ALFEU MUCK, brasileiro, solteiro, maior, agricultor CPF 204 599 800-25, residente e domiciliado em Solitária, neste município, o imóvel constante da presente matrícula pelo maior lance que foi de Cz\$87.000,00.-  
 Valor fiscal Cz\$87.000,00.-

O Oficial Alc. Romualdo  
 Cz\$1.687,50

( Continua no verso )

Continua na Folha 2

*[Handwritten signature]*

